

DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS PROMOVIDAS POR UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO NORDESTE DO BRASIL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

FERNANDO DA SILVA CARDOSO*

PAULO MARINHEIRO DAS NEVES SILVA**

RESUMO

O presente trabalho apresenta um diagnóstico de ações extensionistas desenvolvidas por universidades públicas na região Nordeste do Brasil. Foram mapeadas as atividades de 25 (vinte e cinco) instituições situadas nos 09 (nove) estados da região, na intenção de levantar algumas premissas sobre a problemática norteadora do estudo: qual o panorama, contribuições e alcance das ações extensionistas no combate à violência contra a mulher promovidas por universidades públicas do Nordeste do Brasil? O estudo se utiliza de ferramentas metodológicas e abordagem mista, instrumentalizada a partir de uma pesquisa de tipo exploratória e bibliográfica. Os achados destacam a presença e a relevância social de ações extensionistas presentes em Universidades Públicas do Nordeste brasileiro e a repercussão dessas atividades no combate à violência contra a mulher. Demarca 25 (vinte e cinco) instituições de ensino superior e as diferentes abordagens desenvolvidas, desde a assistência jurídica, seja a mulheres vítimas de agressão ou até mesmo à ressocialização de agressores e os trabalhos de cunho formativo com diferentes sujeitos envolvidos no fenômeno. Por fim, constata-se o oferecimento de formação profissional àqueles que atuam em órgãos que prestam assistência às vítimas de violência contra a mulher, o incentivo à autonomia e empoderamento feminino.

PALAVRAS-CHAVE

Violência contra a mulher. Extensão Universitária. Universidade. Nordeste.

* Doutor em Direito - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, com período sanduíche no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (UPE) e do Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea (UFPE/CAA). Email cardosodh8@gmail.com

** Graduado em Direito - Universidade de Pernambuco, Campus Arcoverde. Extensionista do Escritório de Defesa da Mulher (UPE / Campus Arcoverde). Email paulo.marinheiro@upe.br

1. INTRODUÇÃO

Vítimas de subordinação e opressão, as mulheres, mesmo com o avançar dos séculos e da ampliação no rol de direitos e garantias assegurados para a referida parcela da população considerada vulnerável, estas continuam sendo vítimas de violência. Os processos de discriminação, que não se resumem à agressão física, ocorrem também em aspectos moral, psicológico, patrimonial, entre outros. Todavia, embora haja previsão acerca dessas violências, quando não se trata de agressão física, há uma atenuação em reconhecer o indivíduo como agressor e, por isso, a violência permanece velada.

Dado o contexto de violência vivenciado por mulheres no cotidiano, redes de enfrentamento foram criadas com o intuito de auxiliar as vítimas e tratar das questões atinentes aos agressores. Ressalta-se a importância da promoção, por parte dos entes federados, não só de políticas voltadas à punição, mas, também, a atuação que busque integrar as demais esferas da sociedade, que é a principal meio de reprodução de violências. E, além de ações do Estado e da sociedade civil, como é o caso do Instituto Maria da Penha, criado em 2009.

Pautado na agenda de pesquisa oriunda do campo das Ciências Sociais Aplicadas, com uma perspectiva interdisciplinar, o presente trabalho tem como objetivo geral apresentar o diagnóstico sobre o panorama, contribuições e alcance das ações extensionistas promovidas por universidades públicas do Nordeste do Brasil no combate à violência contra a mulher. Para isso, pretende-se traçar o histórico da violência contra a mulher no Brasil para que sejam compreendidas as formas de atuação da rede de enfrentamento, observar a importância de ações interdisciplinares no combate à violência contra as mulheres, e, também, delinear as dimensões de ações extensionistas promovidas por universidades públicas do Nordeste do Brasil como forma de observar a função social-pedagógica da extensão universitária no enfrentamento à violência contra mulher.

Desse modo, busca-se analisar a participação das instituições de ensino superior e o seu papel não somente na discussão científica acerca da violência, como também no rompimento de práticas sociais relacionadas à desigualdade de gênero. Ressaltamos, pois, a relação entre universidade e comunidade para a construção de uma sociedade baseada na diversidade humana e igualdade de gênero.

Afinal, tem-se que a universidade pública baseia-se em três pilares de atuação: ensino, pesquisa e extensão, e é voltada para a promoção da cidadania a partir de vários serviços prestados à sociedade. Partindo dessa ideia, somado ao debate promovido por instituições de ensino superior no tocante ao combate à violência contra as mulheres, é possível levantar o questionamento quanto à contribuição de ações extensionistas no combate a esse tipo específico de violência.

Compreender a dimensão de projetos assim vai para além do âmbito acadêmico, visto que a fomentação do diálogo sobre a temática envolvendo conquista de direitos e reconhecimento da mulher como ser humano autônomo, detentor de direitos e dignidade, auxilia na ruptura de discursos que continuam apregoando valores historicamente patriarcais e machistas, que colocam a mulher em uma posição de submissão e serviência ao homem, pensamento esse que, por vezes, tenta legitimar a violência cometida.

O desenvolvimento de atividades, principalmente com o público jovem, reconhecido como pessoa em desenvolvimento, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro,

fortalece o debate através dessa quebra de padrões reproduzidos no meio social. Pois, futuramente, subentende-se, com o fomento dos debates, que funciona como uma forma de atuar preventivamente, esses adultos terão uma melhor conscientização acerca de política voltada para efetivação dos direitos das mulheres, bem como da quebra do ciclo de violência específica a esse gênero.

O interesse na temática ocorreu de forma gradativa, onde, através da participação em minicursos apresentados por instituições de ensino sobre a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, e, posteriormente, o ingresso em programa extensionista voltado para essa finalidade. O conhecimento é capaz, subentende-se, de impedir a reprodução de padrões e discursos, seja de caráter machista, racista, ou homofóbico, assim, com o presente trabalho, busca-se, a construção de um saber humanista, que reflita no âmbito profissional e pessoal a mudança que tanto busca-se na sociedade, que passe a respeitar os grupos que sofrem opressões em diversas áreas de sua vivência.

2. PANORAMA HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Em razão da luta histórica pela autonomia e reconhecimento no espaço público, principalmente, as mulheres conquistaram direitos que se tornaram imprescindíveis quanto ao seu reconhecimento social e na luta pela igualdade de condições em relação aos homens. A Lei 11.340/2006, conhecida por Lei Maria da Penha (LMP) (BRASIL, 2006) representou importante conquista, visto que sua maior finalidade é o enfrentamento da violência contra mulher, prática social que nega e diminui as mulheres no meio privado e coletivo.

O caput do artigo 5º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, aduz que: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, p. 2). Assim, ao conceituar a violência contra a mulher, a norma ressalta que o gênero é um aspecto basilar, pois é a partir dele que é possível compreender a desigualdade histórica responsável por submeter as mulheres a posições que as limitam de sua dignidade.

Assim, a violência contra a mulher decorre de uma perspectiva de gênero central que tem como resultado um amplo rol de violências – física, moral, psicológica, sexual e patrimonial – que provocam, em alguns casos, a morte. Santi, Nakano e Lettiere (2010) especificam que a violência contra as mulheres pode ocorrer de diversas maneiras, situações e localidades, entretanto, é no ambiente que lhes é relegado, o espaço doméstico – privado –, onde ocorre a maior parte delas, visto que parceiros, atuais ou não, geralmente são os agressores e encontram-se nesses espaços.

Ainda sobre o ambiente privado, o lar, historicamente reservado à mulher, vela a violência causada por maridos, que são imbuídos pela superioridade de gêneros. Tal hierarquia é assegurada não só pelos costumes, mas também pelo senso público, que se esquia de qualquer ocorrido no âmbito particular, pois o homem é visto como chefe e provedor, sendo a família considerada um bem maior e inviolável. Assim, o ciclo de violência naturaliza-se no âmbito doméstico (ALBUQUERQUE, 2020).

Assim, importante notar o papel das instituições no controle do corpo feminino, a exemplo da igreja e das instituições de ensino, que impõem o dever de obediência das mulheres e a docibilidade em aceitar aquilo que os homens e família estabelecem. Pois, conforme exposto,

a violência contra a mulher resulta de um fenômeno histórico complexo, fruto da cultura patriarcal que propaga o prevaletimento do masculino sobre o feminino, resultando em uma violência institucional, social e comportamental (PIBER, 2017).

A violência contra a mulher, portanto, é resultado de uma construção sociocultural na qual o gênero feminino é considerado frágil e submisso, o qual deve ser provido e dominado pelo masculino, tido como superior. Desse modo, o referido fenômeno pode ser considerado uma das manifestações da desigualdade perpetuada na relação com base no gênero, que opera no controle da liberdade das mulheres, em aspectos físicos, sexuais, religiosos, entre outros (CUNHA, 2014).

Conforme Purificação *et al.* (2017) há relativamente pouco tempo a violência contra a mulher deixou de ser naturalizada. Pois, como resultado de relações de poder impostas pelo patriarcado, a mulher sempre foi subjugada e diminuída às vontades de seus parceiros, com isso, houve a própria naturalização da violência, justificada de diversas formas, inclusive como meio de correção.

Por isso, os atos de violência sempre foram silenciados ao ambiente privado. E,

Não se pode esquecer que, mesmo considerando que a violência de gênero é um fenômeno que ocorre em quase todos os países, no Brasil essa violência foi, durante muitos séculos, garantida e absolvida pelo próprio Estado, a partir de uma tradição jurídica que justificava, por exemplo, o assassinato de mulheres por seus maridos nos chamados casos de legítima defesa da honra (BARSTED, 2011, p. 30).

Isso também pode ser observado, inclusive, a partir do próprio ordenamento jurídico brasileiro. A exemplo o Código Civil, que previa situações degradantes às mulheres, como o desfazimento do casamento por vontade única e exclusiva do marido, quando ligado a questões como a virgindade. Além da perspectiva do contexto histórico de subordinação, é importante traçar alguns avanços no campo jurídico quanto à conquista de direitos das mulheres e do reconhecimento da violência como resultado de uma prática social baseada na superioridade violenta do gênero masculino e subjugação do feminino.

No Brasil, com o avançar do movimento feminista na década de 80 e as lutas relacionadas à autonomia e ocupação por mulheres dos espaços (FONSECA; CARDOSO, 2018), buscou-se não somente atuação no âmbito estatal, mas também social, pois já existia o entendimento de que os costumes reproduziam elementos da violência de gênero (PURIFICAÇÃO *et al.*, 2017). Assim, a reivindicação passou a ser não só por previsão legal/constitucional quanto à igualdade entre os gêneros, mas também acerca da concretização de tais preceitos em todos os âmbitos (BARSTED, 2011).

Importa ressaltar que a luta por igualdade, no Brasil, deu-se em meio ao regime ditatorial, sendo a ação das feministas importante na conquista de espaços, bem como para a redemocratização. Posteriormente, com a abertura democrática, o Estado brasileiro ratificou a Convenção de Belém do Pará, intitulada de Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Tal Convenção foi promulgada em junho de 1994 e, entre seus dispositivos, encontram-se diligências que o Estado deve seguir para alcançar os objetivos relacionados ao combate, prevenção e punição à violência contra a mulher. Ao conceituar a violência contra a mulher como condutas ou atos que tenham como resultado a morte, sofrimento psicológico, físico, sexual em virtude de gênero (BRASIL, 1994).

Ressalta-se, também, que foi a partir da Convenção de Belém do Pará que o Brasil estabeleceu o compromisso com o combate a esse tipo de violência, através da ampliação de políticas direcionadas também à modificação de padrões culturais que perpetuam a legitimação da violência. Seus dispositivos são voltados para a efetivação dos direitos humanos, pois, reitera-se que a violência retira a liberdade, bem como cerceia o direito das mulheres. Porém, a Constituição Brasileira de 1988, que antecede a Convenção de Belém do Pará, fixou a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e deveres, em seu artigo 5º, inciso I (BRASIL, 1988).

É imprescindível delinear, ainda, o contexto de criação da Lei Maria Penha, um dos mais importantes diplomas legais quanto à garantia de integridade da mulher. A Lei 11.240/2006 foi um avanço essencial quanto à quebra do silenciamento do Estado brasileiro em situações de violência contra a mulher, afinal foi resultado do acordo relacionado à condenação¹ do país diante da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). No referido caso, após a duração de mais de 10 anos dos trâmites processuais, Maria da Penha recorreu à CIDH, a qual condenou e estabeleceu que o Brasil se comprometesse com o combate à violência contra mulher através da criação e efetivação de políticas públicas. Assim, foi promulgada a lei mencionada, que inovou quanto à assistência a ser ofertada à vítima, bem como a política de repressão ao ato do agressor, buscando, ainda, sua reeducação (DE SOUZA; IMBERTI; BRITO, 2012).

Partindo da perspectiva dos reflexos da violência sofrida pelas mulheres, Piber (2017) discorre sobre a transgeracionalidade, ou seja, o fato de a violência passar a ser um “modelo” para os filhos, seja de comportamento ou como manifestação de sentimentos. Assim, o caráter interdisciplinar no tratamento da violência contra a mulher, deve fornecer um ponto de vista para além do mero aspecto jurídico ao expor a necessidade da atuação conjunta de diversos atores sociais. A violência contra a mulher, como manifestação da violência de gênero, é multifacetada e altamente complexa e requer o olhar de diversas áreas, incluindo a saúde. Tal abordagem possibilita uma melhor compreensão acerca das situações de violência, para que, a partir disso, soluções e políticas públicas possam se desenvolver com uma melhor dinâmica.

Mesmo com os novos dispositivos de proteção, é possível observar resistência quanto à aplicação e o reconhecimento do dispositivo como forma exclusiva de proteção voltada para as mulheres, ou seja: “A Lei Maria da Penha tem como centralidade a mulher em situação de violência e é *para* ela e não *contra* ela que o sistema de justiça deve se voltar” (CAMPOS, 2017, p. 15).

Por mais que exista a referida lei para reger o fenômeno, no caso da violência contra a mulher, a indiferença estatal impede a sua ampla desconstrução:

Mesmo com a criação da lei que muito me honra por ter sido batizada com o meu nome, a Lei Maria da Penha esbarra, decorrente da cultura machista de uma grande parcela dos gestores públicos, na não criação das políticas públicas necessárias nos seus municípios para fazer a lei sair do papel (FERNANDES, 2012, p. 113).

Nesse sentido, mesmo após a condenação e a previsão legal, o combate à violência contra a mulher no Brasil ainda necessita ser consolidado, principalmente no tocante à mudança atitudinal de agentes centrais, no contexto social, ainda fundado em preceitos machistas e patriarcais, que legitimam a subordinação da mulher ao homem, bem como episódios dessa natureza. Com isso, evidencia-se a importante inserção da educação e saber interdisciplinar

na formação de uma sociedade voltada para valores igualitários, livre de qualquer restrição e violação de direitos.

3. A IMPORTÂNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A interdisciplinaridade enquanto perspectiva de abordagem pode ser considerada como um processo teórico-ético-político de incentivo à concretização do dever de prevenção e assistência das mulheres vítimas de violência. Afinal, o combate a esse tipo de violência depende da presença e atuação da sociedade como um todo, não somente o Estado. A mera previsão legal e o debate localizado não resultarão, pois, em uma modificação dos valores (patriarcais e machistas) baseados na inferioridade do feminino.

A ação integrada prevista no artigo 8º da Lei 11.340/2006 ressalta a articulação entre a União, estados, municípios e entidades não-governamentais, através da promoção de conhecimento e capacitação, para atender as vítimas e suscitar a prevenção da violência contra a mulher sobretudo com base em campanhas educativas (BRASIL, 2006). O artigo 9º da referida lei, ainda, prevê a assistência que engloba desde a segurança pública até o sistema de saúde ou qualquer outra emergência às vítimas. Vê-se, de modo holístico, a necessidade de dinamização formativa para lidar com os casos de violência contra a mulher e sua prevenção.

Tal abordagem tem relação com o fato de a violência contra a mulher não ser um fenômeno que se enquadra meramente em uma tipificação contida em uma legislação penal especial. Para além disso, é um problema de saúde pública, dados os aspectos de saúde e bem-estar das mulheres, bem como a considerável busca pelo sistema de saúde (GOMES, *et al.*, 2012). Ou seja, dados os danos biopsicossociais, a necessidade de uma rede de serviços de abordagem integral é crucial. Cabendo, destarte, a formação voltada para o entendimento às situações que fomentam diferentes formas de violência – a desigualdade, as construções históricas, as falhas na rede de atendimento e enfrentamento – e a garantia integral acerca da abordagem de conteúdos formativos sobretudo na educação superior e não somente nos cursos de Direito (COUTO *et al.*, 2018).

A integralidade, segundo Menezes *et al.* (2014), faz parte de uma demanda que advém do olhar para as muitas formas de violência cometidas contra as mulheres, sendo a articulação de diversos setores da sociedade uma forma de profissionais e cidadãos(ãs) identificarem casos de violência e, com isso, auxiliar as vítimas. Por isso, afirma-se que a junção dos mais diversos profissionais e instituições realça a edição de políticas públicas, dada a complexidade envolta na violência de gênero – intrincada, multifacetada – e suas imbricações.

Todavia, Couto *et al.* (2018) apontam que a dinâmica de integração entre os órgãos e instituições atuantes não possui maior efetividade quanto poderia, pois, suas ações são fragmentadas e, nesses casos, as mulheres não recebem a assistência necessitada. A ação individualizada é deficiente, a exemplo da redução do combate à violência contra a mulher quanto ao cumprimento de punir o agressor e assistir à vítima, juridicamente, pois isso não considera fatores como o acompanhamento psicológico, que é imprescindível à quebra do ciclo de violência, do sentimento de humilhação e culpa imposto pelo patriarcado. Assim, a falta de conhecimento desde os tipos de violência até mesmo o modo de auxiliar as mulheres vítimas de violência são fatores cruciais (GOMES, *et al.*, 2017).

Quanto à materialização da lei Maria da Penha, tem-se à política de prevenção, prevista no artigo 8º da norma em questão, a qual é voltada para o processo educacional, responsável,

por sua vez, pela promoção de debates sobre temáticas como o histórico de violência de gênero, construída culturalmente pelo patriarcado e a heteronormatividade, e a conquista de direito civis e ocupação dos espaços públicos pelas mulheres. São elementos para que a desconstrução de discursos machistas e patriarcais, que impõem o espaço doméstico e a submissão às mulheres, aconteça.

A importância dada não só pela Lei como também às esferas da sociedade à educação reflete a concepção de que o conhecimento dispõe de um grande potencial transformador. Como expõe Albuquerque (2020), as crianças e os jovens, em processo de formação, e por esse motivo, ao passarem por um sistema educacional baseado na equidade, dignidade e respeito às diferenças, serão pessoas que poderão romper com opressões e segregações baseados no gênero e outros marcadores sociais.

Cunha (2014) ressalta que o Direito tende a ignorar as relações do espaço privado e, conseqüentemente, o liame de subordinação e dominação, como foi o caso de Maria da Penha, que é a realidade de muitas outras mulheres e resulta na legitimação do sistema patriarcal e machista. É preciso modificar o que, cotidianamente, ainda corrobora com ideais patriarcais, e a educação se mostra imprescindível, pois, quando alinhada à construção da consciência crítica, valores opressores e violadores de direitos humanos são problematizados (CARNEIRO LEÃO; ALLAIN TEIXEIRA; CARDOSO, 2018).

Por exemplo, o posicionamento do direito como modificador da realidade, a partir da Lei Maria da Penha, dimensiona não apenas a violência contra a mulher como problema de saúde pública, a qual é dever do Estado suprimir, mas pode construir valores éticos (CUNHA, 2014). Ressalta-se, assim, um ponto de análise holístico com base nos fenômenos relativos à violência contra a mulher. Isto é, a interpretação do todo, não só das consequências de determinada ação, poderá fornecer um sentido adequado e político que, de fato, modifique a realidade observada no Brasil, pois a perspectiva exclusivamente jurídica, voltada para a punição do agressor, não é capaz de tratar o cerne do problema.

O diálogo e a quebra de paradigmas quanto à subjugação da mulher evitarão prováveis episódios de violência (SANTOS, 2021). Nesse sentido, com relação ao homem agressor, além da política de responsabilização, estudos têm demonstrado que esses, quando expostos a metodologias e abordagens psicossociais, têm reconhecido relações de gênero como produtos de uma construção social histórica que define os seus 'papéis do homem' e da mulher no meio social, fator importante no cometimento da violência doméstica (SILVA *et al.*, 2016). Afinal, em muitos dos casos, homens não se reconhecem como agressores e sequer enxergam o ocorrido como violência justamente por refletirem a relação conjugal como uma relação de poder e demonstração de força. O avanço que a LMP representa acerca da formação para as relações de gênero (vista como fator que implica na hierarquização com base em fatores biológicos e violências, veladas ou não) tem impacto positivo no sistema jurídico e social. O qual é caracterizado, principalmente, por seu caráter tradicionalista, onde a materialidade e a autoria são pontuações basilares que precisam ser apresentadas. A formação é responsável por ressaltar garantias legais de grande parcela de mulheres, que ao buscarem ajuda, são questionadas quanto à comprovação da violência ocorrida, que muitas vezes pode ser silenciosa e não deixar marcas visíveis (CAMPOS, 2017).

Então, dado que a complexidade da violência contra a mulher é justificada por fatores como sua naturalização histórica e as diversas formas de poder, o enfrentamento à violência contra a mulher, seja em sede de prevenção ou assistência, necessita de ações integradas e educativas, ligadas às várias áreas do saber. Como destacam Neves e Romanelli, (2006), não se trata da sobreposição de um saber a outro, mas, da oferta de técnicas e conhecimentos

conjunta para que a complexidade em encarar a violência contra a mulher e suas diferentes “faces” seja desmistificada.

4. A FUNÇÃO PEDAGÓGICO-SOCIAL DE AÇÕES EXTENSIONISTAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Com o advento da Lei Maria da Penha e a fixação da rede de proteção voltada para as mulheres, notou-se a necessidade de ampliar as ações para melhor atender as vítimas de violência, devido ao déficit no atendimento psicossocial e a falta de estrutura do judiciário para lidar com a especificidade dos casos. Pois, como é sabido, faz-se necessário criar uma estrutura acolhedora, para que, a partir disso, a vítima sinta-se confortável e segura para relatar a(s) violência(s) (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

O reconhecimento de fatores de risco, como a presença do alcoolismo no seio familiar, e coletivos vulneráveis – a exemplo das mulheres negras – está além das competências do judiciário (SOUZA; CARDOSO, 2022) uma vez que uma noção sobre a realidade social e histórica, para que se possa compreender o impacto desses fatores na violência doméstica e familiar contra a mulher, é primordial (STOCK; VOGT; SILVEIRA, 2011). Esse exame do contexto fático e demais questões é melhor analisado quando há uma equipe multidisciplinar para realizá-lo, a qual, a partir da junção de profissionais de diversas áreas, poderá exercer atendimento de uma maneira satisfatória, levando em conta o ideal estabelecido nas disposições legais acerca da prevenção, punição e assistência.

Assim, como forma de melhor efetivar políticas públicas e disposições legais, instituições de ensino passaram a ocupar espaço nas iniciativas de combate à violência contra as mulheres. Isso se dá através da ação extensionista, prevista no artigo 207 da Constituição Federal de 1988 e, considerada intrínseca ao ensino universitário, bem como à pesquisa científica (BRASIL, 1988). Ainda com relação à conceituação da ação extensionista, a Política Nacional de Extensão Universitária traz que é um processo marcado pela interação entre a universidade e os diversos setores da sociedade, regida pelo conhecimento interdisciplinar, científico e educativo (FORPROEX, 2012).

Nota-se, diante disso, que projetos de extensão possuem um amplo caráter benéfico. Pois, além de fortalecer serviços prestados à sociedade, mostra-se proveitosa para os estudantes quanto à capacitação para lidar com intempéries, uma vez que o ensino teórico não é capaz de fornecer conhecimento suficiente para lidar com a realidade, que muitas vezes se mostra cruel e diferente do que é abordado em sala de aula. Além disso, a extensão é uma forma, no caso de instituições de ensino público, de retribuição à sociedade pela estrutura ofertada (SILVA *et al.*, 2016).

Nas ações extensionistas relacionadas à violência contra a mulher, é possível constatar que parte desenvolve atividades educativas em escolas, enquanto outra se debruça no atendimento às vítimas de violência e aos agressores. Essas formas de prestação de serviço possuem obstáculos e modo de atuação heterogêneos, considerando que as práticas implementadas em escolas interagem com crianças e adolescentes enquanto outras entram em contato direto com os casos de violência.

O espaço escolar é tido como um dos principais responsáveis pela formação dos indivíduos, sendo esse responsável por ensinar não só conteúdos programáticos, mas também padrões sociais que delineiam o modo de ser e agir. Todavia, é nesse mesmo espaço, segundo Albuquerque (2020), onde será possível romper com discursos sexistas e opressores,

transformá-los e, conseqüentemente, à sociedade. Por esse motivo, a atuação nas escolas busca propagar uma educação pautada na desconstrução de valores patriarcais, responsáveis por limitar a liberdade das mulheres através do discurso de inferioridade/fragilidade.

Esse processo se dá através da conscientização proporcionada pelo conhecimento crítico acerca da igualdade e superação da reprodução de discursos legitimadores de violências, através do debate sobre a problemática envolvida na predefinição dos papéis sociais baseados na hierarquização de gêneros (DE NOVAIS *et. al*, 2020). Para isso, as ações extensionistas realizadas no ambiente escolar propõem diálogo com os alunos, em formatos de oficinas, por exemplo, onde são abordadas determinadas situações, naturalizadas no dia-a-dia devido à construção cultural do patriarcado, que são desconstruídas com base em conceitos-chave – sexismo, machismo, opressão, patriarcado – para que seja estimulada a consciência crítica de que papéis referentes aos sexos foram estabelecidos.

Acerca disso, expõe Albuquerque que:

Com isso, acreditando que a equidade de gênero precisa começar pela desnaturalização de tais estereótipos, pela percepção de que eles são socialmente construídos, a proposta das oficinas como ferramenta de intervenção visa apresentar estas formatações culturais aos estudantes e como elas passam a servir de justificativas para a violência contra a mulher, perpetuando socialmente essas crenças como se fossem naturais e imutáveis (2020, p. 5).

A autora discorre sobre o projeto extensionista ‘*Lei Maria da Penha vai às escolas*’ e, ao passo em que aponta fatores positivos à sociedade e ao indivíduo, como a ruptura com padrões opressores e machistas, identifica a não participação de docentes e o baixo quantitativo de projetos dessa natureza nas escolas como barreiras a serem superadas. Por outro lado, o saldo positivo, mesmo que em pequenos passos, representa avanços no sentido de expansão da consciência crítica sobre padrões sociais.

As ações extensionistas voltadas para o atendimento das mulheres vítimas de violência estão em consonância com a política de assistência desenvolvida pelo Estado. A experiência relatada por Oliveira *et. al* (2020), faz parte de um projeto de extensão que busca a superação dos desafios ao atender os casos de violência através do Projeto Maria da Penha. Segundo os autores, o projeto opera como uma forma superação do ciclo de violência através de etapas como diálogos em grupo com as mulheres, a equipe de profissionais e estagiários, onde são exteriorizadas, mesmo que superficialmente, parte de suas angústias e vivências. Um segundo momento do atendimento é realizado de modo individual com a equipe multidisciplinar, quando de fato ocorre o devido direcionamento conforme a demanda da situação.

Tendo em vista a importância dessas atividades, esses projetos podem receber mulheres vítimas de violência através do encaminhamento realizado por órgãos públicos, além daquelas que buscam assistência por iniciativa própria. Essa é uma perspectiva positiva acerca da integração, pois, ocorre a descentralização das atividades psicossociais e, ao mesmo tempo, o fortalecimento da rede de atendimento, dado que a presença de diversos atores sociais possibilita uma melhor compreensão em relação ao fenômeno da violência contra a mulher e o conseqüente direcionamento de políticas públicas (SANTOS *et. al*, 2021).

Destarte, tomando por base outros pontos positivos das ações extensionistas, tem-se, sob a perspectiva da aprendizagem, que essa é uma das formas de qualificação dos indivíduos durante o período de graduação, pois somente através da experiência obtida nessas práticas toma-se conhecimento da realidade e a urgente necessidade de romper com padrões sexistas e

opressores, que são responsáveis por legitimar a violência que acomete as mulheres. Ademais, além de uma formação para além da técnica, que melhor identifica e auxilia, os alunos serão profissionais com formação voltada para a equidade e concretização dos direitos humanos (SILVA *et al.*, 2016; SILVA; CARDOSO, 2017).

Oliveira *et al.* (2020) aborda a questão do fortalecimento dessas mulheres após o contato com a rede de atendimento gestada por projetos extensionistas, pois questões como a liberdade e dignidade são trabalhadas, tendo que a violência causa um grave abalo psicológico. Além disso, os autores apresentam a impressão de uma das mulheres atendidas, que afirma a autoconfiança e conhecimento para demandar seus interesses, pois, antes de ser assistida pelo Projeto Maria da Penha, sentiu-se constrangida ao buscar auxílio em redes de atendimento como a delegacia.

Esse é um relato bastante comum por parte das mulheres que foram vitimadas pela violência baseada no gênero e procuraram auxílio em ambientes não especializados. Com isso, é possível identificar reflexos do machismo e patriarcalismo enraizados na sociedade e também a urgência envolta na promoção de debates em espaços de formação (instituições de ensino, independente do grau), principalmente, pois, mesmo em instituições como fóruns e delegacias não especializados, pois, em muitas localidades do país esse é o único meio pelo qual a mulher busca ajuda e que deveriam fornecer acolhimento e orientação adequada, repelem essas mulheres ao reproduzirem discursos que deslegitimam a violência sofrida (SANTOS; ZARPELLON, 2017).

Assim, conforme o estudo apresentado por Campos (2017), há necessidade de novas perspectivas acerca da Lei Maria da Penha quanto ao fortalecimento das políticas de prevenção e assistência, em razão da ineficácia que o sistema judiciário apresenta quanto à elaboração de medidas que busquem efetivar o direito à proteção por parte mulheres que sofrem violência. Nessa perspectiva, nota-se a extrema importância que as ações extensionistas possuem na formação de redes de atendimento e assistência às mulheres, conforme exposto anteriormente, sobremaneira, em razão de seu potencial transformador atrelado ao método educativo.

5. METODOLOGIA

O percurso metodológico do presente trabalho é baseado no método dedutivo. Segundo Severino (2000), a aplicação do referido método se justifica devido à análise dos fenômenos de modo amplo, aqui a contribuição das ações extensionistas no combate à violência contra a mulher, partindo da observação do e de pressupostos específicos.

A abordagem eleita, a mista, é caracterizada por seu caráter integrador de métodos/técnicas quantitativos e qualitativos, pois, a utilização de multimétodos nas Ciências Sociais oferece uma análise mais profunda acerca do fenômeno (PARANHOS *et al.*, 2016). Assim, conforme a pretensão do estudo aqui desenvolvido, busca-se, através do mapeamento de ações extensionistas no Nordeste brasileiro, produzir dados que sejam capazes de projetar a contribuição da universidade no combate à violência contra a mulher.

Quanto à pesquisa, partimos das definições de Gil (2008), são aplicadas a exploratória e descritiva. A primeira conceitua-se como sendo meio de desenvolver ou até mesmo modificar o que foi produzido acerca de determinada temática, com intuito de desenvolver uma perspectiva ampla que, em momento posterior e com a utilização de outros métodos, será profundamente examinado. Já a segunda é aplicada quando o pesquisador tem por objetivo descrever características acerca do objeto a ser trabalhado. Nesse caso, ambas são utilizadas

dado a busca do modo pelo qual ações extensionistas atuam e fundamentam-se, para que, em segundo momento, seja realizado mapeamento no tocante às ações no território brasileiro como forma de observar a função social-pedagógica no combate à violência contra a mulher.

Ainda é observado o uso da pesquisa bibliográfica, responsável por fazer com que o pesquisador tenha contato com todo o material já publicado sobre o assunto, seja através de livros, artigos científicos, teses, entre outros. Caracteriza-se por uma multiplicidade de fontes (MARKONI; LAKATOS, 2003). Dessa forma, verifica-se seu emprego em razão do material aplicado para desenvolver os objetivos de pesquisa, principalmente o uso de artigos científicos e livros.

Como técnica de pesquisa, aplica-se a análise de conteúdo. Segundo Gerhardt e Silveira (2009), essa é uma forma de obter sistematicamente o que se pretende nos objetivos, visto que sua técnica é voltada para uma análise prévia e o tratamento dos dados colhidos, buscando, assim, significados.

Consoante os dados representados nas três tabelas expostas abaixo, é interessante evidenciar que, partindo de uma perspectiva originária de recorte jurídico, foram objeto de estudos todas as universidades públicas, em âmbito federal e estadual, situadas na região nordeste brasileiro. Ao todo, foram visitados portais de 25 (vinte e cinco) instituições nordestinas com cursos de graduação em Direito, pilar principal do presente trabalho, com intuito de delinear a ações extensionistas que atuam na rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

6. DIAGNÓSTICO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO NORDESTE DO BRASIL

A produção de conhecimento e prática jurídica no cenário das universidades brasileiras, é fundamental na construção de uma sociedade que busca a redução no cenário de desigualdades e violências perpetradas. O diagnóstico que será apresentado é referente aos programas e projetos de extensão voltados para o combate à violência contra a mulher, tratando-se de um recorte das universidades públicas do Nordeste que possuem curso de graduação em Direito e atuam nessa perspectiva.

Para a reunião dos dados foram utilizados dados disponibilizados nos sites oficiais das instituições, bem como o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou Sistema Integrado de Gestão (SIG). É válido acrescentar, ainda, que algumas instituições não possuem um repositório de dados acessível ao público em geral, dificultando o acesso à informação, tendo sido necessário contatar as Pró-reitorias de extensão das instituições definidas por meio de e-mail, nem todas obtiveram êxito em respostas. Outras instituições estavam com seu sistema fora de ar durante a coleta de dados.

É, nesse sentido, que a partir das informações levantadas sobre a implementação de projetos e/ou programas de extensão universitária dentro dos programas das graduações em Direito no nordeste brasileiro que pôde-se observar que todos os projetos/programas integravam a linha principal de Direitos Humanos e Justiça. Muitas vezes, evidenciou-se o caráter multidisciplinar ao perceber que as extensões se costumavam a outros programas dentro da grande área das Ciências Sociais Aplicadas, como Serviço Social e Psicologia.

É importante salientar, também, o delineamento temporal das informações acessadas. A maior parte dos repositórios disponibilizam informações dos anos 2000 em diante, não estan-

do disponíveis quaisquer informações sobre possíveis projetos e programas anteriores à primeira década do século XXI. E é baseada nessa primeira década, mais precisamente no ano de 2006 e a vigência da Lei 13.340/2006, a Lei Maria da Penha, seus efeitos sobre as Universidades Públicas, em específico dentro dos centros de Direito, e a forma com a qual a lei transcende a mera norma com efeitos legais para criar dinâmicas de rede de prevenção, apoio, combate e assistência jurídica às vítimas, suas famílias e, até mesmo, à ressocialização do homem agressor.

No cenário de universidades nordestinas analisadas, estaduais e federais, vinte e cinco possuem a graduação em direito. Quanto à existência de projetos e programas de extensão no combate à violência contra a mulher, identificou-se que dez universidades dessas universidades possuem tais projetos/programas, ressalta-se, ainda, que não foi possível identificar a existência de projetos/programas na Universidade Estadual de Alagoas, de acordo com o exposto a seguir:

Tabela 01: Extensão universitária em instituições públicas do Nordeste com graduação em Direito

Universidades públicas com graduação em Direito no Nordeste	Identificação de projetos/programas de extensão no combate à violência contra a mulher
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	Sim
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Sim
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)	Sim
Universidade Estadual do Piauí (UESPI)	Não
Universidade Federal do Piauí (UFPI)	Não
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Sim
Universidade de Pernambuco (UPE)	Sim
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Sim
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Não
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	Sim
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Não
Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)	Não
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Não
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)	Não
Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)	Não
Universidade Estadual da Bahia (UNEB)	Não
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Sim
Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)	Não pôde ser identificado
Universidade Regional do Cariri (URCA)	Não
Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)	Não
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Não
Universidade Estadual do Ceará (UECE)	Sim
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)	Sim
Universidade Estadual de Feira da Santana (UEFS)	Não
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)	Não

Fonte: Dados coletados pelo autor.

Quanto ao período correspondente à criação e a denominação, o colhimento de informações foi realizado de forma cronológica, sendo o mais antigo projeto criado em 2009, na

Universidade de Pernambuco, Homens e Violência de Gênero - Campanha Comunitária e Curso de Formação Conceitual e Metodológica Para Profissionais que Atuam na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Pernambuco - e mais recentemente em 2022, criados pelas universidades federais de Sergipe e da Paraíba, e a estadual de Pernambuco:

Tabela 02: Mapeamento cronológico de ações extensionistas em instituições nordestinas

Programa/Projeto de extensão	Instituição	Ano de criação
Homens e Violência de Gênero - Campanha Comunitária e Curso de Formação Conceitual e Metodológica Para Profissionais que Atuam na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Pernambuco	UFPE	2009
Enfrentamento à violência sexual a partir das ações das adolescentes multiplicadoras do CEDECA Casa Renascer	UFRN	2010
SER Mulher	UESC	2013
Escritório de Defesa da Mulher	UPE	2016
Grupo Robeyoncé de Extensão Universitária	UFPE	2016
Agressores de mulheres: perfil comportamental e criminal da persistência da violência	UEPB	2017
Violência contra a mulher: práticas de resistência na Universidade	UECE	2017
O direito em defesa da mulher: prevenindo e combatendo a violência doméstica e familiar	UEPB	2018
Marias construindo Direitos: incidência política e combate à violência contra as mulheres no município de João Pessoa	UFPB	2019
Acolhimento e empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Mossoró - RN	UFERSA	2019
Desconstruindo Amélia: Teatro do oprimido e assessoria jurídica popular no contexto de violência em relações patriarcais de sexo em Mossoró - RN	UFERSA	2019
Acesso a informação e o auxílio à mulheres em condições de vulnerabilidade socioeconômicas como meio de combate à violência obstétrica	UEPB	2019
A conscientização social acerca dos direitos reprodutivos e sexuais da mulher: uma luta pela efetivação destas garantias fundamentais em detrimento da violência de gênero	UEPB	2019
Mulheres e Universidade: o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB como instrumento de extensão popular	UFPB	2019
Centro de Referência em Direitos Humanos – Jornadas Feministas: um olhar integral para as mulheres em situação de violência nas Semanas da Justiça pela paz em casa	UFPB	2020
CoMu: Participação política e formação jurídica crítica no enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB	UFPB	2020
Observatório da violência contra a mulher	UFAL	2020
Violência virtual contra as Mulheres na Universidade	UFPB	2021
Programa de combate à violência de gênero/doméstica/familiar	UFS	2022
Enfrentando a Violência de Gênero Através dos Direitos Humanos	UPE	2022

Programa/Projeto de extensão	Instituição	Ano de criação
Acolhimento e Orientação: ações do CoMu para o enfrentamento a violência contra as mulheres	UFPB	2022

Fonte: Dados coletados pelo autor.

Diante do exposto, é possível observar que, com o passar dos anos, o debate relacionado ao enfrentamento à violência contra a mulher foi fortalecido. Tal afirmação pode ser feita após a análise da tabela 2, quando o número de programas e projetos apresentados se tornam maiores em um curto intervalo de tempo e, também, com uma atuação cada vez mais diversificada.

O período correspondente à criação das ações extensionistas mapeadas pode ser relacionado ao momento vivido pelo país no tocante aos índices de violência de gênero sofridas, especificamente o feminicídio. A análise correspondente ao ano 2017, realizada pelo Atlas da Violência 2019, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou o assassinato de 13 mulheres por dia, um número total de 4.936 (quatro mil novecentos e trinta e seis) mulheres, o maior já registrado em dez anos. Já no ano subsequente, 2018, a cada duas horas, uma mulher foi morta vítima de violência de gênero, 4.519 (quatro mil quinhentos e dezenove) fora mulheres assassinadas.

Ao tratar da questão do feminicídio, de acordo com Campos (2015), introduz uma tipificação jurídica de caráter político na atribuição de uma responsabilidade estatal ao assassinato de mulheres por questões de gênero. É com base nesse pressuposto que foi incluído ao artigo 121, § 2º, VI do Código Penal Brasileiro, em situações descritas como aquelas em que há relação de afeto ou parentesco entre vítima e agressor, existência de violência sexual com a vítima e o agressor e a mutilação da vítima.

Com relação ao crime de estupro, a pesquisa realizada pelo Fórum de Segurança em 2021 estima que houve aumento de registros do crime, com percentual de 3,7% dos casos em comparação ao ano de 2020. Atribui-se a esse caso, a pandemia do Covid-19, dado que o número de denúncias reduziu devido à dificuldade de acesso às delegacias de polícia em razão do isolamento social nos estados. Justifica-se, desse modo, o aumento de 3,7% após o período de isolamento.

É baseado nisso que Lobo (2020) esclarece os efeitos da subnotificação das violências sofridas por mulheres durante o período de pandemia no Brasil. O contexto doméstico pode operar com múltiplas formas e circunstância de violência contra a mulher e, segundo a autora, “é como se no interior das formas de denúncias oficiais se gerasse, paradoxalmente, uma incomensurabilidade de linguagens” (2020, p.23). Tal fenômeno explicita a diminuição numérica de denúncias de violência doméstica durante a pandemia em que, devido ao contexto de reclusão ao ambiente doméstico junto a seu companheiro-agressor, acaba sendo estabelecido um agravante à situação precariedade das mulheres frente ao contexto sociopolítico singular ao qual elas foram inseridas.

Para compreender a violência doméstica, recortes de classe e cor devem ser feitos, os índices são ainda maiores quando se trata de mulheres pretas e pobres, restando evidente a relação da violência de gênero com fatores sociais, culturais e econômicos. Fato comprovado no Atlas da Violência de 2020, correspondente ao período de 2016, com enfoque em gênero, raça e violência letal, o índice de violência que acometeu mulheres negras aumentou em 15,4%, enquanto verificou-se a queda em 8% do índice no caso de mulheres não negras.

De acordo com Curia *et al.* (2020), a violência contra a mulher não seleciona cultura, etnia, religião, classe, raça ou escolaridade, mas as experiências e vulnerabilidade dessas

mulheres vão destoar de acordo com a marginalização social sofrida por esta, como acesso a serviços de saúde e segurança. A contextualização dos dados coletados no presente trabalho com os índices apresentados possibilita uma melhor compreensão na atuação das ações extensionistas mapeadas. Pois, partindo do exemplo referente aos índices de 2020, levantados em um período pandêmico, nota-se que

A linguagem roteirizada de políticas e programas institucionalizados parece não ser capaz de alcançar as experiências humanas, sobretudo aquelas desencadeadas em meio a uma catástrofe mundial de saúde, vinculada a uma violência sistêmica e estrutural, a qual encontra guarida em um pernicioso circuito patriarcal de hostilidade contra a mulher. Cada número, ainda que diga respeito às individualidades, escancara questões sociais relacionadas ao poder da misoginia e às arraigadas desigualdades de gênero (LOBO, 2020, p. 22).

Diante da importância da identificação da linguagem que mais se adequa ao momento e o “*modus operandi*” da violência em determinado contexto, fez-se necessário realizar uma coleta de dados no que diz respeito ao perfil das ações extensionistas. Apresentada abaixo, a tabela 03 é voltada para a natureza dos projetos e programas elencados, onde é possível fortalecer um diagnóstico acerca de uma ação cada vez mais multidisciplinar, que vai além da mera compreensão à violência que fora cometida contra a mulher, sendo observados aspectos relativos à assistência jurídica, formação educativa e grupo alvo:

Tabela 03: Análise do perfil das ações extensionistas presentes nas universidades públicas no nordeste brasileiro

Programa/Projeto de extensão	Assistência Jurídica	Formação Educativa	Grupo Alvo
Homens e Violência de Gênero - Campanha Comunitária e Curso de Formação Conceitual e Metodológica Para Profissionais que Atuam na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Pernambuco (UFPE)	Sim	Sim	Homens e mulheres
Enfrentamento à violência sexual a partir das ações das adolescentes multiplicadoras do CEDECA Casa Renascer (UFRN)	Sim	Sim	Mulheres
SER Mulher (UESC)	Sim	Sim	Mulheres
Violência contra a mulher: práticas de resistência na Universidade (UECE)	Sim	Sim	Mulheres
Escritório de Defesa da Mulher (UPE)	Sim	Sim	Homens e Mulheres
Grupo Robeyoncé de Extensão Universitária (UFPE)	Sim	Sim	Homens cis e trans e Mulheres cis e trans
Agressores de mulheres: perfil comportamental e criminal da persistência da violência (UEPB)	Sim	Sim	Homens e Mulheres
Marias construindo Direitos: incidência política e combate à violência contra as mulheres no município de João Pessoa (UFPB)	Sim	Não	Mulheres
O direito em defesa da mulher: prevenindo e combatendo a violência doméstica e familiar (UEPB)	Sim	Sim	Mulheres
Acolhimento e empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Mossoró - RN (UFERSA)	Sim	Sim	Homens e Mulheres

Desconstruindo Amélia: Teatro do oprimido e assessoria jurídica popular no contexto de violência em relações patriarcais de sexo em Mossoró – RN (UFERSA)	Sim	Sim	Homes e Mulheres
O direito em defesa da mulher: prevenindo e combatendo a violência doméstica e familiar (UEPB)	Sim	Sim	Mulheres
A conscientização social acerca dos direitos reprodutivos e sexuais da mulher: uma luta pela efetivação destas garantias fundamentais em detrimento da violência de gênero	Sim	Sim	Homens e Mulheres
Mulheres e Universidade: o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB como instrumento de extensão popular (UFPB)	Sim	Sim	Mulheres
Centro de Referência em Direitos Humanos – Jornadas Feministas: um olhar integral para as mulheres em situação de violência nas Semanas da Justiça pela paz em casa (UFPB)	Sim	Sim	Mulheres
CoMu: Participação política e formação jurídica crítica no enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB (UFPB)	Sim	Sim	Mulheres
Observatório da violência contra a mulher (UFAL)	Sim	Sim	Mulheres
Programa de combate à violência de gênero/doméstica/familiar (UFS)	Sim	Sim	Mulheres
Enfrentando a Violência de Gênero Através dos Direitos Humanos (UPE)	Sim	Sim	Homens e Mulheres
Acolhimento e Orientação: ações do CoMu para o enfrentamento a violência contra as mulheres (UFPB)	Sim	Sim	Mulheres

Fonte: Dados coletados pelo autor.

Discorrendo o que fora colhido, vê-se que dos vinte projetos elencados, apenas nove são voltados não somente para as mulheres, mas também aos homens, e apenas um grupo é voltado para a homens e mulheres cis e trans. Importa salientar que todos prestam assistência jurídica aos grupos alvos selecionados, havendo apenas um projeto que não é voltado para formação educativa acerca da temática de enfrentamento à violência contra a mulher.

Sabe-se que a formação educativa tem ocupado um papel imprescindível no processo de conscientização não só com relação à violência física, que é a mais conhecida, mas entre as outras formas de violência (patrimonial, sexual, moral e psicológica). A realidade apresentada no estudo realizado por Silva e Cardoso (2018), a violência contra a mulher é resultado de uma sociedade patriarcal, machista e sexista que impõe à mulher um lugar de subordinação e opressão, sendo a violência praticada uma forma de controle de seus corpos.

Posto isso, como forma eficaz ao combate à violência, é importante analisar o que foi coletado e apresentado na tabela 03. No tópico referente à assistência jurídica, das universidades nordestinas que dispõem da graduação em Direito e ações extensionistas voltadas ao combate da violência contra a mulher, 100% possuem assistência jurídica. Quanto à formação educativa, 95% dessas universidades disponibilizam o serviço. Já o terceiro aspecto apontado diz respeito ao público-alvo dos projetos, onde 40% têm como público-alvo os homens, e apenas 5% aos homens e mulheres *cis* e *trans*.

Justamente pelo fato de a violência ser atrelada a relações de poder, onde os principais agressores estão em um ciclo de proximidade da vítima, inclusive na própria residência dessas, a mera reparação e assistência jurídica para as mulheres não é eficaz para combater o ciclo de violência. O contexto exige ir além, sendo necessário um trabalho específico com os homens, especialmente os agressores, mas não só eles, pois a conscientização, que faz parte do aspecto educacional, também é relevante (SILVA; CARDOSO, 2018).

Para além do sexo biológico, a rede de proteção às mulheres deve estar em consonância com a questão de gênero, uma vez que o ciclo de violência vivido por mulheres engloba questões culturais, sociais e econômicas. A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha - LMP) representa, no cenário brasileiro, a consolidação desse entendimento, sendo a violência contra a mulher, dessa forma, uma questão de gênero e não de determinismo biológico quanto ao sexo feminino (SETENTA; LOPES, 2022).

Por esse motivo, os órgãos e organismos sociais, dentre eles as universidades públicas, devem ir de encontro a uma política cada vez mais crescente de negação aos direitos da mulher *trans*. Diante do estudo realizado, nota-se uma atuação escassa, tendo em vista que apenas o Grupo Robeyoncé de Extensão Universitária, da Universidade Federal de Pernambuco é voltado para o atendimento ao público feminino *cis* e *trans*, ressaltando-se que também é direcionado aos homens *cis* e *trans*. Além do Escritório de Defesa da Mulher, da Universidade de Pernambuco, que possui o atendimento direcionado à comunidade LGBTQIA+, uma de suas linhas de atuação.

Esse é um apontamento que indica um cenário de avanços vagarosos, dado que mesmo em meio ao próprio movimento de enfrentamento à violência existe a resistência ao reconhecer que o sexo biológico não é determinante no ciclo de violência perpetrado socialmente nas relações de poder.

Como é sabido, a inclusão de homens nas políticas voltadas para o combate à violência é imprescindível. Busca-se a modificação de uma estrutura social baseada em valores patriarcais e sexistas, por esse motivo, faz-se necessário, além da reabilitação dos homens agressores, a construção de uma pauta educativa, voltada aos homens, que busquem modificar o padrão de desigualdade de gênero e a relação de poder que violenta as mulheres de inúmeras formas (SILVA; CARDOSO, 2018).

Contudo, vislumbra-se que essa participação deve ocorrer de um modo integrativo, pois a erradicação/diminuição do ciclo de violência é um benefício para a sociedade como um todo, não apenas para as mulheres. Pois, as relações de gênero também impõem ao homem um papel predeterminado ao agir violento e racional, posto que a expressão de emoções é contrária à ideia de masculinidade perpetuada por um meio social predominantemente sexista e machista (LIMA; BÜCHELE; CLÍMACO, 2008).

7. LINHAS DE AÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO MAPEADOS

O primeiro projeto de extensão mapeado foi encontrado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no ano de 2009, não sabendo ao certo o momento em que a extensão universitária foi desativada. Intitulada “*Homens e Violência de Gênero - Campanha comunitária e curso de formação conceitual e metodológica para profissionais que atuam na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Pernambuco*”, teve como público alvo homens e mulheres que trabalhavam junto a uma assistência de mulheres vítimas das mais variadas formas de violência doméstica no estado de Pernambuco, como policiais militares, assistentes sociais, psicólogos, e outras tantas categorias profissionais que fazem frente à essa rede de apoio à mulheres agredida.

O projeto ressaltou a sua importância e pioneirismo por ter sido implementado nos primeiros anos em que a lei passou a vigorar no Brasil e traz um amparo informativo muito importante para alertar a população sobre as garantias trazidas da lei e a melhor abordagem de se lidar junto a uma vítima de violência contra a mulher. De acordo com Santos *et al.*

(2020), a ausência de preparo profissional é a principal barreira para o acolhimento e acompanhamento de vítimas de violência doméstica, o que se torna um dos principais causadores de subnotificação de casos de violência.

Ainda situado na UFPE, o *Grupo Robeyoncé de Extensão Universitária*, que leva o nome da advogada e política Robeyoncé Lima, primeira advogada transexual do norte e nordeste, traz consigo um olhar sensível e vai além de promover amparo à mulher cis vítima de violência, vindo a realizar trabalhos de assistência à mulher trans, muitas vezes invisibilizadas pelos padrões duais sobre gênero e sexo.

O Grupo Robeyoncé traz à Faculdade de Direito do Recife e à população a qual atinge estudos e aconselhamentos sobre violência contra mulheres e a população LGBTQIA+, bem como assistência às mulheres em situação de isolamento no cárcere, apresentando um caráter inclusivo do que é ser mulher dentro da multiplicidade que o grupo apresenta e características dissidentes frente à noção hegemônica de mulher na sociedade brasileira. Para Bento (2020), o transfeminicídio é uma política sistemática e estrutural da eliminação do ser feminino indesejado e ‘não-controlado’ de nossa sociedade, onde tais mulheres estão colocadas extremamente à margem do círculo social humanizado e redes de assistência são essenciais para proteção de direitos à população LGBTQIA+ no país em que mais se mata pessoas trans.

Em 2010, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) se destaca com a implementação do projeto de extensão “*O Enfrentamento à violência Sexual a partir das Ações das Adolescentes Multiplicadoras do CEDEC*” junto à Casa Renascer que, em sua ação, se compromete a construir uma rede assistencialista a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual junto ao Centro de Defesa das Crianças e Adolescentes dentro de espaço coletivos, como escolas e unidades básicas de saúde.

Na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), localizada em Ilhéus, no estado da Bahia, o *SER Mulher* se apresenta enquanto projeto de extensão em ação continuada que, alinhado ao Núcleo de Prática Jurídica da instituição, promove assessoria jurídica às mulheres vítimas de violência, além de promover minicursos e eventos de capacitação a fim de promover a emancipação econômica dessas mulheres frente aos companheiros agressores, aliando as abordagens jurídicas e feministas.

É a partir do enfrentamento das questões associadas à desigualdade social e de gênero que Cerqueira, Moura e Pasinato (2019) compreendem que lares violentos e regidos por um desnivelamento de renda entre homens e mulheres contribuem para a manutenção e solidificação de estereótipos de força e dominação masculina frente ao estereótipo de docilidade e submissão feminina. Dessa forma, ações que promovam a independência financeira e emocional de mulheres submersas em relações em que o homem impera devido ao controle econômico do lar.

Na Universidade Estadual do Ceará (UECE), é encontrado o projeto de extensão *Violência contra a mulher: práticas de resistência na Universidade* que parte de uma ação conjunta entre o Núcleo de Acolhimento Humanizado às Mulheres Vítimas de Violência (NAH - UECE) e que surge não dentro do núcleo de Direito na Universidade e, sim, em uma coalizão de alunos e alunas no enfrentamento ao machismo e violência na UECE e possui sede na Célula de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PRAE) da Universidade e agrega núcleos diversos para promover uma assistência ampla às mulheres-vítimas.

Projetos como este, que atuam além de uma abordagem acadêmica e formativa, agregando movimentos sociais e núcleos políticos, chegam à estas mulheres seja por meio da assistência promovida, as ações periodicamente realizadas ou seus cursos formativos e informativos

sobre a importância da prevenção e combate à violência de gênero, em qualquer forma que ela se apresenta tendo, inclusive, agregado a outras universidades da região, como a UNIFOR e UNILAB.

Lima, Carvalho e Santana (2020) apontam a necessidade de ações extensionistas com relevância sociopolítica produzirem uma sólida rede entre escolas-comunidade-universidades, para que se construa uma frente una de enfrentamento à violência doméstica, de forma a atingir a população de maneira integrada, baseada em aspectos advindos seja da educação formal, não formal ou informal.

Criado em 2016, o *Escritório de Defesa da Mulher – EDM* é vinculado à Universidade de Pernambuco, mais especificamente no Campus localizado em Arcoverde, com a participação de discentes e docentes dos Campus Mata Sul e Benfica tem por objetivo fortalecer a rede de proteção às mulheres. Inicialmente, tratava-se de um projeto voltado para assistência jurídica às mulheres vítimas de violência. Contudo, em meados de 2018, tornou-se um programa de extensão devido à inserção do atendimento à comunidade vítima de LGBTQI+fobia, demanda do Coletivo Sertão Livre, além das demandas relacionadas à alteração do registro civil. No cenário atual, o programa é composto por três projetos, são eles: Maria da Penha, Jacinta e EDM na Escola.

O primeiro tem por finalidade a prestação de serviço jurídico gratuito às vítimas de violência familiar e doméstica. O *Projeto Jacinta*, assim denominado em homenagem à primeira mulher que se identificou transgênero em Arcoverde-PE, além de prestar assistência gratuita às vítimas de violência por questões de identidade de gênero e preconceito, realiza a assessoria jurídica para alteração do registro civil, quanto ao sexo e nome, de pessoas trans. Por fim, o *EDM na Escola*, procura a promoção de uma educação popular baseada na prevenção e identificação da violência doméstica.

Na UFERSA identificamos duas extensões, o projeto intitulado “*Acolhimento e empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Mossoró - RN*” e o programa “*Desconstruindo Amélia: Teatro do oprimido e assessoria jurídica popular no contexto de violência em relações patriarcais de sexo em Mossoró - RN*”. A primeira possui caráter ampliado de amparo jurídico para auxiliar, de forma preventiva e repressiva, situações de violência contra a mulher. Integra os núcleos de Sociologia, Serviço Social, Direito, Psicologia e Pedagogia.

Já a segunda, possui caráter formativo e ligado à educação popular, sendo seccionado em três eixos: o primeiro é voltado para a educação popular; o segundo, ao acolhimento institucional; e, o terceiro, voltado à assessoria jurídica. No entanto, ambas as extensões da Universidade atuam de forma conjunta a fim de dinamizar e ampliar a rede de suporte disponibilizado não apenas às vítimas como todos aqueles vitimizados por vivenciar a agressão.

Assim, Couto (2018) ressalta a intersetorialidade, a comunicação entre agentes e atores sociais empenhados em fortalecer e fomentar políticas públicas de combate às múltiplas formas de violência contra a mulher, enquanto estratégias para além de ações institucionais governamentais, de modo a engajar trocas entre sociedade e Estado. O *Observatório da Violência contra a Mulher*, situado na UFAL, por exemplo, a partir de uma metodologia dialógica, promove, na universidade, rodas de conversa entre pesquisadores, militantes e populares da sociedade civil a fim de suscitar a existência de redes de enfrentamento da violência contra a mulher no estado de Alagoas e apresenta representações no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDIM).

Na UFS, o *Programa de combate à violência de gênero/doméstica/familiar* busca agregar todos os programas de extensão voltados ao suporte de mulheres vítimas de violência, independente de idade, raça ou classe social e foi organizado no âmbito da Pró-reitoria de extensão da Universidade Federal de Sergipe. A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por outro lado, se sobressai pela quantidade de ações extensionistas incorporadas à instituição. O projeto *Marias construindo Direitos: incidência política e combate à violência contra as mulheres no município de João Pessoa* surgiu a partir da reorganização do *Grupo Marias de Extensão e Pesquisa em Gênero*, frente à necessidade de acompanhamento das atividades da Câmara Técnica de Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres do município de João Pessoa.

No projeto “*Mulheres e Universidade: o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB como instrumento de extensão popular*” tem por objetivo realizar atividades que pautem a condição das mulheres na UFPB e almeja fortalecer o debate e ações no que diz respeito às diversas opressões vivenciadas na instituição como: assédio moral e sexual, violência sexual, lesbofobia, transfobia, racismo, entre outras questões. São realizadas atividades formativas das mais diversas, como o Cine Feminista, elaboração de cartilhas informativas sobre o aparato jurídico existente a mulheres e palestras.

Nesse sentido, a partir de um estudo desenvolvido por Rios (2018), vê-se que o compartilhamento de cartilhas informativas elaboradas em parcerias com órgãos públicos é de fundamental importância para o conhecimento do público em geral, sobre suas garantias constitucionais e sobre como obter suporte humanizado e centros de assistência social. O “*Centro de Referência em Direitos Humanos – Jornadas Feministas: um olhar integral para as mulheres em situação de violência nas Semanas da Justiça pela paz em casa*” promove ações que dimensionam o impacto direto na vida das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no que se refere ao contato humanizado e afetivo com o processo judicial e as trocas de aprendizado em torno de conhecimentos próprios de cada instituição.

Além disso, o fortalecimento de tais perspectivas, na execução das ações extensionistas, o contato interdisciplinar com teorias que possibilitam a compreensão do fenômeno da violência doméstica e familiar, assim como reflexões importantes sobre o Direito a partir de uma perspectiva feminista, proporciona a produção efetiva de conhecimento que contribuirá para o aperfeiçoamento das ações do Programa Justiça pela Paz em Casa na Paraíba, como destaca o projeto em questão.

Já os projetos “*CoMu: Participação política e formação jurídica crítica no enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB*”, o “*Acolhimento e Orientação: ações do CoMu para o enfrentamento a violência contra as mulheres*” e o projeto “*Violência virtual contra as Mulheres na Universidade*” possuem maior abrangência institucional. O primeiro visa o debate sobre a comunicação democrática, o papel social do jornalismo e os direitos humanos das mulheres, além de atuar na produção de informações que contribuem para a prevenção da violência contra as mulheres que estudam, trabalham e convivem na UFPB e possui como público-alvo servidoras docentes e discentes da UFPB.

O segundo é fruto da articulação do Fórum de Mulheres em Luta da UFPB, onde o CoMu tem exercido um papel importante nas três frentes de atuação estabelecidas na referida resolução: acolhimento e orientação, prevenção e enfrentamento. No processo de acolhimento, orientação e acompanhamento dessas mulheres, o Setor de Enfrentamento possui, assim, papel importante para o combate à violência contra as mulheres na UFPB.

Por fim, segundo determina a Resolução nº 26/2018, o Setor de Enfrentamento trabalha em direta articulação com as Pró-Reitorias, no sentido de construir ações que combatam as violências contra as mulheres na UFPB, sendo também responsável por realizar a notificação e monitoramento das denúncias. Já o último traz como diferencial, além de atender as servidoras terceirizadas da UFPB, engloba como público externo as adolescentes discentes das turmas de 1º ano do Ensino Médio da Escola Cidadã Integral Pastor João Pereira Gomes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É, baseado no que foi explanado ao longo do trabalho e do seu objeto central de investigação, que é possível traçar algumas premissas sobre os temas investigados. Antes de tudo, o percurso histórico e social do contexto de estruturação da violência contra a mulher, a partir do contexto brasileiro, tem como um dos principais marcos, em um espectro de análise jurídica, as discussões sobre a abordagem da questão dos direitos das mulheres desde a Constituição Brasileira de 1988, a Convenção de Belém do Pará de 1994 até a luta de Maria da Penha Fernandes e a implementação da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Ainda, observou-se a importância de existência de ações coordenadas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, ampliando-se a rede para além da necessidade de intervenção jurídica e estatal e, ainda, demarcando a articulação entre União, estados e municípios, a necessidade de se estabelecer um enfrentamento intersetorial, entre escolas, comunidades e universidades públicas.

Por último, a presença e relevância social de ações extensionistas presentes em Universidades Públicas do Nordeste brasileiro e a repercussão dessas ações extensionistas no combate à violência contra a mulher, demarca 25 (vinte e cinco) instituições de ensino superior e é verificada a presença de ações extensionistas com diferentes abordagens, desde a assistência jurídica, seja a mulheres vítimas de agressão ou até mesmo à ressocialização de agressores, até trabalhos de cunho formativo com diferentes sujeitos envolvidos no fenômeno. Há, também, o oferecimento de formação profissional àqueles que atuam em órgãos que prestam assistência às vítimas de violência contra a mulher e até amparo jurídico, psicológico e o incentivo à autonomia financeira de mulheres vítimas de violência doméstica.

É, nesse sentido, que é possível constatar que existe uma ampla rede de proteção jurídica e social da mulher e demais indivíduos inseridos no contexto de violência doméstica, sejam esses ascendentes, companheiro/a ou descendentes, de forma a oferecer informações e projetar o acolhimento preventivo acerca da questão e, também, de implementar políticas públicas educativas de combate à reverberação da violência.

Portanto, vê-se que o amparo jurídico, legal, de órgãos de acolhimento à família inserida no contexto de violência doméstica. No entanto ainda se percebe a necessidade de que exista a ampliação das políticas públicas existentes em diálogo com as universidades. O caráter educativo se destaca, pois, como o principal enfoque para a rede de enfrentamento da questão, a mudança de estereótipos da noção social do ser-mulher, o empoderamento feminino e sua autonomia financeira, o combate ao machismo e sexismo e o incentivo do reconhecimento da diversidade humana são indissociáveis para novas perspectivas das agendas de combate às tantas formas de violações de direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Kristine Kelly de. Diálogos de gênero na educação: considerações sobre o projeto Lei Maria da Penha vai às escolas. *Revista Estudos Feministas [online]*, 2020, v. 28, n. 2, e60485. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n260485>.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019.
- BENTO, Berenice. *Brasil: país do transfeminicídio*. Disponível em: <http://www.clam.org.br/destaque/conteudo.asp?cod=11606>. Acesso em: 28 set. 2022.
- BARSTED, L. L. O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. In: SARDENBERG, C. M. B.; TAVARES, M. S. (orgs.). *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 17-40.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 jul. 2022.
- BRASIL. *Lei Maria da Penha - Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 19 jul. 2022.
- CAMPOS, Carmen Hein de. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. *Sistema Penal & Violência*, v. 7, n. 1, p. 103-115, 2015. DOI: <https://doi.org/10.15448/2177-6784.2015.1.20275>.
- CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, [S. l.], v. 11, n. 1, 2017. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/778>. Acesso em: 26 out. 2022.
- CARNEIRO LEÃO, Daniel; ALLAIN TEIXEIRA, João Paulo; CARDOSO, Fernando da Silva. Direitos humanos e soberania: estudos críticos sobre o papel do direito no cenário político atual. *Revista Direitos Culturais*, v. 12, n. 28, p. 135-158, fev. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.20912/rdc.v12i28.2219>.
- CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro; IZUMINO, Wânia Pasinato. *Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil*. Texto para Discussão, 2019. Disponível em: <https://www.econstor.eu/handle/10419/211452>. Acesso em: 15 set. 2022.
- COUTO, Vinicius Assis, et al. Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. *Revista Estudos Feministas*, 2018, v. 26, n. 2, e45859. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n245859>.
- CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará. Belém: CIDH, 1994
- CUNHA, Barbara Madruga. *Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero*. XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR, v. 16, p. 149-170, 2014. Disponível em: <http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%C2%BA-lugar.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2022.
- CURIA, B. G.; et al. Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. *Psicologia: Ciência e Profissão [online]*, 2020, v. 40, e189184. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003189184>.
- DE NOVAIS, M. Violência contra a mulher: um diálogo com estudantes do ensino médio. *Revista ELO - Diálogos Em Extensão*, [S. l.], v. 9, p. 1-7, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21284/elo.v9i.9435>.
- DE SOUZA, Olga Suely Soares; IMBERTI, Helena Julia; BRITO, Mayra Pires. A violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha e a efetivação dos direitos humanos em Teixeira de Freitas, BA. *Revista Mosaicum*, n. 15, 2012. Disponível: <https://revistamosaicum.org/mosaicum/article/view/294/255>. Acesso em: 19 jul. 2022.
- FERNANDES, Maria da Penha Maia. *Sobrevivi... posso contar*. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

FONSECA, Ingradi Iramaia Alves; CARDOSO, Fernando da Silva. Ciberativismo, empoderamento feminino e novas dinâmicas de enfrentamento à violência de gênero contra a mulher. *REDES -Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, v. 6, p. 133-156, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.18316/redes.v6i1.4256>.

FORPROEX. *Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas*

Brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, maio 2012.

Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Maria Cíntia; *et al.* Violência contra a mulher: compreendendo a atuação interdisciplinar. *Revista de enfermagem UFPE*, v. 11, n. 12, p. 5245-5251, dez., 2017.

GOMES, Nadirleone Pereira, *et al.* Percepção dos profissionais da rede de serviços sobre o enfrentamento da violência contra a mulher. *Revista Enfermagem UERJ*, v. 20, n. 2, p. 173-178, out. 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/4035>. Acesso em: 10 out. 2022.

LIMA, Daniel Costa, BÜCHELE, Fátima; CLÍMACO, Danilo de Assis. Homens, gênero e violência contra a mulher. *Saúde e Sociedade [online]*, 2008, v. 17, n. 2, p. 69-81. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000200008>.

LIMA, Tatiane de Lucena; CARVALHO, Sônia Lima de; SANTANA, Neide de Assis. Violência de gênero na escola pública: uma experiência extensionista no contexto universitário da UEFS, Bahia. *Expressa Extensão*, v. 25, n. 1, p. 99-113, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/expressaextensao/article/view/17294>. Acesso em: 10 out. 2022.

LOBO, Janaina Campos. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. *Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia*, v. 8, n. 1, p. 20-26, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901/11445>. Acesso em: 10 out. 2022.

MENEZES, Paulo Ricardo de Macedo, *et al.* Enfrentamento da violência contra a mulher: articulação intersetorial e atenção integral. *Saúde e sociedade [online]*, 2014, v. 23, n. 3, p. 778-786. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000300004>.

NEVES, Anamaria Silva; ROMANELLI, Geraldo. A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 2006, v. 23, n. 3, pp. 299-306. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2006000300009>.

OLIVEIRA, A. L. P. de; *et al.* Projeto de extensão e ação contínua maria da penha: 10 anos de atenção e proteção a mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Ceilândia/DF. *Participação*, [S. l.], v. 1, n. 33, p. 68-79, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/participacao/article/view/22866>. Acesso em: 26 out. 2022.

PARANHOS, Ranulfo *et al.* Uma introdução aos métodos mistos. *Sociologias [online]*, 2016, v. 18, n. 42, p. 384-411. DOI: <https://doi.org/10.1590/15174522-018004221>.

PIBER, Elizete dieguez. Extensão universitária: discutindo violência de gênero na cidade de Santo Ângelo/rs. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13TH WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis. *Anais Eletrônicos...* Florianópolis: Instituto de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/site/anaiscomplementares>. Acesso em: 07 ago. 2022.

PURIFICAÇÃO, Marcelo Máximo, *et al.* A violência contra a mulher numa perspectiva histórica—uma questão de gênero. *C&D-Revista Eletrônica da FAINOR*, Vitória da Conquista, v. 10, n. 3, p. 465-473, 2017.

RIOS, Lúcia Kariane Ribeiro. **Cartilhas sobre violência contra a mulher**: uma análise documental.

2018. 27 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia), Universidade Federal de Santa Maria.

SANTI, Liliane Nascimento de; NAKANO, Ana Márcia Spanó; LETTIERE, Angelina. Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. *Texto & Contexto-Enfermagem [Online]*, v. 19, n. 3, p. 417-424, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072010000300002>.

SANTOS, Gabriel Licoski *et al.* Violência doméstica contra a mulher: uma revisão de literatura. *Diaphora*, v. 9, n. 3, p. 21-26, 2021. DOI: <https://doi.org/10.29327/217869.9.44>

SANTOS, Katia Alexandra dos; ZARPELLON, Bianca Carolline Oconoski. Núcleo Maria da Penha: desafios no enfrentamento à violência contra a mulher. *Psicologia Ensino & Formação*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 97-106, jun., 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.21826/2179-580020178197106>.

SARDENBERG, Cecilia. Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. In: SARDENBERG, Cecilia; TAVARES, Márcia S. (orgs.). *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 17-40.

SETENTA, A.; LOPES, S. M. A perspectiva de gênero no Direito brasileiro: avanços e retrocessos no combate à violência contra a mulher. *Revista Direito e Feminismos*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 1-14, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.56516/revdirfem.v1i1.7>.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 21. ed. rev. e ampl. São Paulo: Gortez, 2000.

SOUZA, Juliana Marina de Oliveira; CARDOSO, Fernando da Silva Cardoso. As vulnerabilidades das mulheres negras no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil: um ensaio crítico. *Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa (Unigranrio)*, ano XIX, vol. 9, n. 1, 2022, p. 224-245. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/amp/article/view/7413>. Acesso em: 07 ago. 2022.

SILVA, Maria Raquel Martins da; CARDOSO, Fernando da Silva. Afirmação de direitos humanos a partir de serviços da proteção social especial de média complexidade. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 4, n. 2, 13 maio 2017. DOI: <https://doi.org/10.21910/rbsd.v4n2.2017.138>.

SILVA, Patrícia Tamires; CARDOSO, Fernando da Silva. Homens agressores: aspectos sociais presentes em Boletins de Ocorrência de violência contra a mulher na cidade de Bezerros-PE. *Revista UNIABEU*, v. 11, p. 279-298, 2018. Disponível em: <https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RU/article/view/3024>. Acesso em: 07 ago. 2022.

SILVA, Patrick Leonardo Nogueira da; *et al.* Práticas educativas sobre violência contra a mulher na formação de universitários. Práticas educativas sobre violência contra a mulher na formação de universitários. *Revista Bioética [Online]*, 2016, v. 24, n. 2, p. 276-285. DOI: <https://doi.org/10.1590/1983-80422016242128>.

STOCK, Bárbara; VOGT, Germana; SILVEIRA, Raquel. Violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha: violação de direitos humanos e o desafio interdisciplinar. *Relações de gênero e sistema penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 69-92.

ABSTRACT

This paper presents a diagnosis of extensionist actions developed by public universities in the Northeast region of Brazil. The activities of 25 (twenty-five) institutions located in the 09 (nine) states of the region were mapped, with the intention of raising some assumptions about the guiding problem of the study: what is the panorama, contributions and scope of extensionist actions to combat violence against women promoted by public universities in the Northeast of Brazil? The study uses methodological tools and a mixed approach, based on an exploratory and bibliographic research. The findings highlight the presence and social relevance of extensionist actions present in public universities in Northeastern Brazil and

the repercussion of these activities in combating violence against women. It demarcates 25 (twenty-five) higher education institutions and the different approaches developed, from legal assistance, either to women victims of aggression or even to the resocialization of aggressors and the formative work with different subjects involved in the phenomenon. Finally, the offer of professional training to those who work in agencies that provide assistance to victims of violence against women and the encouragement of women's autonomy and empowerment are observed.

KEYWORDS

Violence against women. University Extension. University. Northeast.

NOTAS

- ¹ No livro *'Sobrevivi... posso contar'*, Maria da Penha Maia Fernandes (2012) traça os episódios de violências que viveu constantemente em seu casamento e que resultaram em sua paraplegia. Esse estado foi causado por um tiro desferido por seu cônjuge, os atos de violência ocorreram até mesmo com as próprias filhas, que eram privadas de afeto e boa alimentação.

